



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

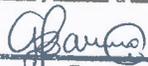
LEI nº 1.642 de 25 de janeiro de 2022.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 25 / 01 a 25 / 02 / 22


Responsável

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O índice de revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Estiva, MG, será de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) incidindo sobre o valor bruto atual, a partir de 1º de janeiro de 2022, a título de revisão anual, de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2022.

Estiva, aos 24 de janeiro de 2022.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal